



## PORTARIA N.º 006/2018

Constitui **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** do III Concurso Público do IPRERINE para provimentos de cargos e formação de cadastro de reserva do quadro próprio de pessoal do IPRERINE, e dá outras providências.

A **Diretora Executiva** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Município de Rio Negro, Estado do Paraná - IPRERINE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público;

CONSIDERANDO a existência, no quadro de pessoal do IPRERINE, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades do serviço público;

CONSIDERANDO a deliberação tomada na Reunião Ordinária do Conselho de Administração do IPRERINE, realizada no dia 21 de novembro de 2017, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica **AUTORIZADA** a abertura do III Concurso Público do IPRERINE para provimento de cargos e formação de cadastro de reservas do seu quadro próprio de pessoal.

**Art. 2º.** Fica nomeada **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO III CONCURSO PÚBLICO DO IPRERINE**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do certame, com o objetivo de atestar toda a clareza e transparência do processo, composto pelos seguintes membros:

Função	Nome	Matrícula Funcional	Cargo
<b>Presidente</b>	Ana Paula Portes Chapiewski	100102-1	Diretora Executiva do IPRERINE
<b>Secretário</b>	Loraine Szostak Cubas	35-1	Advogada
<b>Secretário Adjunto</b>	Fagner Becker Cordeiro	180-1	Contador
<b>Representante da FAUEL</b>	Jamyla dos Reis Maria	RG 10.015.490-0 SSP/PR	Analista Administrativo

**Art. 3º.** Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público:

I - organizar, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital do Concurso, da Lei Orgânica Municipal, bem como todas as legislações aplicadas ao processo de seleção;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
RIO NEGRO – IPRERINE  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

II - acompanhar, apoiar e fiscalizar a execução de todos os atos referentes à realização do Concurso Público e, de maneira específica, a confecção e encaminhamento de ofícios às entidades direta ou indiretamente relacionadas à realização do evento;

III - definir, em conjunto com a empresa contratada, o cronograma de execução do Concurso Público, bem como o conteúdo programático das provas;

IV - velar pela preservação do sigilo das provas;

V - acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;

VI - proferir julgamento nos recursos endereçados à Comissão, com apoio da Banca Examinadora e da assessoria jurídica dd FAUEL; e

VII - analisar e referendar todos os editais do Concurso Público, principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na classificação final do Concurso Público;

**Art. 4º.** As deliberações da Comissão, sempre registradas em atas, serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente eventual desempate.

**Art. 5º.** Compete ao Presidente coordenar a Comissão e conduzir suas respectivas reuniões e deliberações.

**Art. 6º.** Compete ao Secretário da Comissão, com colaboração do Secretário Adjunto:

I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;

II - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

III - elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

**Art. 7º.** Compete aos membros da Comissão participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.

**Art. 8º.** Fica vedada a participação na Comissão de pessoas que tenham entre os candidatos inscritos cônjuges, companheiros, parentes em linha reta e colateral, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau.

**Art. 9º.** Não poderão participar do Concurso Público os membros da Comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas, assim como seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

**Art. 10.** Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente, por escrito, até 3 (três) dias úteis após a publicação no Diário Oficial da relação dos candidatos inscritos.

**Art. 11.** Os membros da Comissão, no seu afastamento, serão substituídos por ato específico.

**Art. 12.** Homologado o concurso público, a Comissão de que trata esta Portaria será extinta automaticamente.

**Art. 13.** O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada por esta Portaria decidir sobre os casos eventualmente omissos.

**Art. 14.** A presente Portaria vigorará até 60 (sessenta) dias após a homologação final do Concurso.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
RIO NEGRO – IPRERINE  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

**Art. 15.** O trabalho dos membros da Comissão é considerado serviço relevante e não remunerado.

**Art. 16.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 17.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio Negro, 23 de abril de 2018.

Ana Paula Portes Chapiewski  
**Diretora Executiva do IPRERINE**